



Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Convocação para contratar - Contrato nº 012/2025

4 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: afreitasconstru <afreitasconstru@gmail.com>

12 de fevereiro de 2025 às 09:30

Ao

Sr. Antônio Alcides de Freitas Neto, CPF nº 011.419.593-56

Representante Legal da Empresa: **A FREITASCONSTRU LTDA, CNPJ nº 18.672.264/0001-57**

Email: afreitasconstru@gmail.com

Prezado Senhor,

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é a contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa de Licitação Emergencial nº 001/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 006/2025, no valor total de R\$ 728.321,50 (Setecentos e vinte e oito mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- **Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);**
- **Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;**
- **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;**
- **Certidão de Regularidade perante o FGTS;**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).**

• **PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A):** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

• **PROCURADOR(A):** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura deste contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail contratapmburiti@gmail.com

Att,

12/02/25, 15:54

Gmail - Convocação para contratar - Contrato nº 012/2025

Giovana Colicchio Introvini, CPF nº 899.777.341-00
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 006.2025

Fis. 251

Rubrica: P

afreitasconstru <afreitasconstru@gmail.com>

12 de fevereiro de 2025 às 15:09

Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

BOA TARDE

segue em anexo os documentos solicitados conforme solicitado
att,

AF CONSTRU
ANTONIO ALCIDES DE FREITAS NETO
SOCIO-PROPRIETARIO
(98) 970036568

[Texto das mensagens anteriores oculto]

8 anexos

 **CNDA ESTADUAL 24.04.2025.pdf**
4K

 **CERTIDÃO CONSOLIDADA 12.02.2025.pdf**
118K

 **CND ESTADUAL 12.03.2025.pdf**
4K

 **FEDERAL 15.07.2025.pdf**
76K

 **CNH DO EMPRESARIO ANTONIO FREITAS..pdf**
264K

 **FGTS 16.02.2025.pdf**
80K

 **MUNICIPAL - POSITIVA NEGATIVA 19.02.2025.pdf**
73K

 **TRABALHISTA 15.07.2025.pdf**
85K

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

12 de fevereiro de 2025 às 15:27

Para: afreitasconstru <afreitasconstru@gmail.com>

Prezado,

Segue o Contrato Administrativo nº 012/2025 para assinatura.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CONTRATO 12.2025 - LIMPEZA URBANA .pdf**
285K

afreitasconstru <afreitasconstru@gmail.com>

12 de fevereiro de 2025 às 15:46

Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

segue em anexo o contrato assinado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CONTRATO_12.2025_-_LIMPEZA_URBANA_assinado.pdf**
551K

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta na Lei Orgânica do Município e; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor, José Ribamar da Silva, RG nº 042429972011-6 e CPF nº 334.826161-91, nomeado como Fiscal de Obras do Município, para exercer a função de Fiscal de Tributos Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de janeiro de 2025

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7641241cf5215d09421b4e1a04a0eea2

PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sra. Márgore Lima Freitas, brasileira, casada, portadora do CPF nº 048.393.493-39 e RG nº 3472301, SSP/PI**, Procuradora Geral do município.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: aeafe1fb153c73bbee76365061e71aa2

PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. KIRKPATRICK PEDROSA NUNES, brasileiro, portador do CPF nº 658.381.493-53 e RG nº 93002186560 SSP/CE**, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 6e76a5b95f3f70b91e187930077bc041

PORTARIA Nº 020/2025 GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 55 da lei orgânica do município e;

CONSIDERANDO que cabe a este Poder Legislativo, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.1333/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: **I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Buriti - MA; **II** - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; **III** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; **IV**- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Adriana Leite Aguiar, titular do CPF nº 623.824.513 - 00, e RG nº 061548002017-9 SSP/MA, ao cargo em comissão de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º E designar para atuar nos contratos de limpeza pública; serviços de transporte, locação de veículos e fornecimento de combustíveis;

Art. 3º. Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti, em 10 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: c06fcd3461198716c41517b0ef7d4cb

PORTARIA Nº 021/2025 GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55 da lei orgânica do município e;

CONSIDERANDO que cabe a este Poder Legislativo, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.1333/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: **I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Buriti - MA; **II** - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; **III** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; **IV**- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Maria Eugenia Vaz de Oliveira, titular do CPF nº 332.638.411-49, e RG nº 060942722017-0 SSP/MA, ao cargo em comissão de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º E designar para atuar nos contratos de aquisição de oxigênio medicinal e gás GLP; aquisição de medicamentos e insumos hospitalares;

Art. 3º. Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti, em 10 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 959be238130b240636c35ce2a64d8ed1

PORTARIA Nº 022/2025 GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 55 da lei orgânica do município e;



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A FREITASCONSTRU LTDA
CNPJ: 18.672.264/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:50:06 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **5CBC.1C8B.AA62.5E76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 509919/24

Data da

12/12/2024 13:50:25

Inscrição Estadual: 126545839

CPF/CNPJ: 18672264000157

Razão Social: A FREITASCONSTRU LTDA

Endereço: AVE CEL COLARES MOREIRA ED BUSINESS CENTER RENASCENCA SALA 607,

Telefone: (98)99074795

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004894/25

Data da

20/01/2025 14:38:15

Inscrição Estadual: 126545839

CPF/CNPJ: 18672264000157

Razão Social: A FREITASCONSTRU LTDA

Endereço: AVE CEL COLARES MOREIRA ED BUSINESS CENTER RENASCENCA SALA 607,

Telefone: (98)99074795

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00010151042025

Validade: 19/02/2025

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 18.672.264/0001-57	Inscrição Municipal: 3682459097
Razão Social: A FREITASCONSTRU LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
493020200 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, ED. BUSINESS CENTER RENASCENÇA SALA 607	
Número: 3	Complemento:
Bairro: RENASCENÇA	
Município: SÃO LUÍS – MA	CEP: 65075441

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 20 de janeiro de 2025 às 13:43, sob o código de autenticidade nº 17531BB8B957A66F265314A495133FE2.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 18.672.264/0001-57
Razão Social: A A DE FREITAS NETO DISTRIBUIDORA E COMERCIO ME
Endereço: RUA ALICE DE ARAUJO 7 / MUTIRAO / URBANO SANTOS / MA / 65530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011803544972875419

Informação obtida em 20/01/2025 14:45:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A FREITASCONSTRU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.672.264/0001-57

Certidão nº: 3039474/2025

Expedição: 16/01/2025, às 15:00:05

Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A FREITASCONSTRU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.672.264/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/02/2025 14:57:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A FREITASCONSTRU LTDA**
CNPJ: **18.672.264/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 012/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa de Licitação Emergencial nº 001/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 728.321,50 (Setecentos e vinte e oito mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 12 de fevereiro de 2025
FINAL: 13 de maio de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.
Sr.ª Giovana Colicchio Introvini, CPF nº 899.777.341-00



DADOS DO CONTRATADO

A FREITASCONSTRU LTDA, CNPJ nº 18.672.264/0001-57
Edifício Business Center, Sala 607, Renascença, São Luis/MA.
Sr. Antonio Alcides de Freitas Neto, CPF nº 011.419.593-56



FISCAL DO CONTRATO

Sra. Adriana Leite Aguiar, Portaria nº 034/2025 GP de 16 de janeiro de 2025.

PREÂMBULO

Aos 12 de fevereiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal 004/2025, que declara situação de emergência no Município de Buriti/MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 728.321,50 (Setecentos e vinte e oito mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme Proposta Anexa a este contrato.

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 12/02/2025 e encerramento em 13/05/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 18 00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMAT

PROJETO/ATIVIDADE: 15 452 0052 2089 0000 Manut. Serv. Limpeza Pública.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

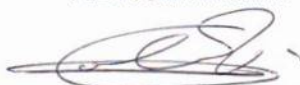
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 12 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Sr.ª Giovana Colicchio Introvini
CPF nº 899.777.341-00

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

gov.br

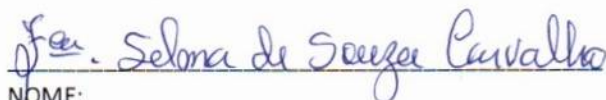
ANTONIO ALCIDES DE FREITAS NETO

Data: 12/02/2025 15:43:31-0300

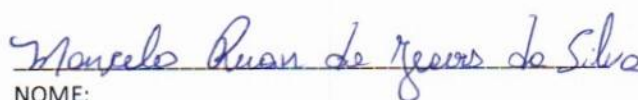
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sr. Antonio Alcides de Freitas Neto
CPF nº 011.419.593-56

TESTEMUNHAS



NOME:



NOME:

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025; MODALIDADE E Nº: Dispensa de Licitação Emergencial nº 001/2025; **TIPO DE CONTRATO:** Prestação de Serviços; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, como CONTRATANTE e a empresa **A FREITASCONSTRU LTDA, CNPJ nº 18.672.264/0001-57**, como CONTRATADA; **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA. **VALOR:** R\$ 728.321,50 (Setecentos e vinte e oito mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); **VIGÊNCIA:** De 12/02/2025 à 13/05/2025, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **BASE LEGAL:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 04/2025, que declara situação de emergência no Município; **RECURSOS:** ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 18 00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMMAT; PROJETO/ATIVIDADE: 15 452 0052 2089 0000 Manut. Serv. Limpeza Pública. CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr.^a Giovana Colicchio Introvini, CPF nº XXX.XXX.341-00, Secretária Municipal de Administração e Finanças, como CONTRATANTE e o Sr. Antonio Alcides de Freitas Neto, CPF nº XXX.XXX.593-56, representante legal da empresa, como CONTRATADO; **ARQUIVAMENTO:** Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 12 de fevereiro de 2025.



licitação n.º 03/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa F DE A S DA SILVA, inscrita no CNPJ 10.594.579/0001-11. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO 1º SIMPÓSIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS-MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021. PREÇO: O valor do presente Contrato é de R\$ 62.350,00

(sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025. ASSINATURAS: JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA (CONTRATANTE) E FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 465b7070eb1c789fc3ce71ea4b96f8a2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Buriti-MA. Abertura dia 26/02/2025, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratapmburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 12 de fevereiro de 2025.

Cleane de Jesus Costa
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 0190009fb85c639126c8feb746185b9c

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025; MODALIDADE E Nº: Inexibilidade de Licitação Nº 008/2025; **TIPO DE CONTRATO:** Locação de Imóvel; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 30.623.324/0001-47, como CONTRATANTE e a pessoa física MARIA REGIANA SILVA CARDOSO, CPF nº 916.670.703-04, como CONTRATADA; **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do município de Buriti/MA, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. **VALOR:** R\$ de R\$ 8.002,45 (oito mil e dois reais e quarenta e cinco centavos) mensal; **VIGÊNCIA:** De 12/02/2025 à 11/02/2026, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **BASE LEGAL:** Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; **RECURSOS:** ÓRGÃO: ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 05 00 Sec. Municipal de Educação PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2017 0000 Manut. Func. Sec. Educação CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa física; **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Cleane de Jesus Costa, CPF nº xxx.xxx.403-00, Secretária Municipal de Educação, como CONTRATANTE, e a Sr.ª Maria Regiana Silva Cardoso, CPF nº xxx.xxx.703-04, representante legal, como CONTRATADO; **ARQUIVAMENTO:** Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 12 de fevereiro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 65c4ac8ae22f3fe728af3c2e4a6708ee

EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025; MODALIDADE E Nº: Dispensa de Licitação Emergencial nº 001/2025; **TIPO DE CONTRATO:** Prestação de Serviços; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, como CONTRATANTE e a empresa A FREITASCONSTRU LTDA, CNPJ nº 18.672.264/0001-57, como CONTRATADA; **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA. **VALOR:** R\$ 728.321,50 (Setecentos e vinte e oito mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); **VIGÊNCIA:** De 12/02/2025 à 13/05/2025, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **BASE LEGAL:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 04/2025, que declara situação de emergência no Município; **RECURSOS:** ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 18 00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMMAT; PROJETO/ATIVIDADE: 15 452 0052 2089 0000 Manut. Serv. Limpeza Pública. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Giovana Colicchio Introvini, CPF nº XXX.XXX.341-00, Secretária Municipal de Administração e Finanças, como CONTRATANTE e o Sr. Antonio Alcides de Freitas Neto, CPF nº XXX.XXX.593-56, representante legal da empresa, como CONTRATADO; **ARQUIVAMENTO:** Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 12 de fevereiro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 81c8ffb45d0c22f540455d4d87ce15ae

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação, na forma Emergencial. **Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA:** A FREITASCONSTRU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.672.264/0001-57. **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 728.321,50 (setecentos e vinte e oito mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 004/2025, que Declara situação de emergência administrativa no município de Buriti/MA. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 12 de fevereiro de 2025. **Giovana Colicchio Introvini**, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: f99a65e821cf5b3a790bbcf66583bfbfe

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: **CONTRATADA:** MARIA REGIANA SILVA CARDOSO CNPJ: 916.670.703-04. **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do município de Buriti/MA, localizado na Avenida Projetada 01, Quadra 02, Lotes 10 e 11, Bairro Palmeira Torta, Buriti/MA. **VALOR:** R\$ 8.002,45 (oito mil e dois reais e quarenta e cinco centavos) mensais, totalizando R\$ 96.029,40 (noventa e seis mil vinte e nove reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 12 de fevereiro de 2025. Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: a1783eac0d8f8f88955ebce43dc41165

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/25 - GRUPOS LIGADOS À CULTURA LOCAL E TAMBÉM GRUPOS RELIGIOSOS E ESPORTISTA

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 01/2025**

OBJETO: credenciamento de grupos artístico ligados a cultura local e também grupos religiosos e esportista.

Processo administrativo nº 2025

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura

Período de realização: 12/02 até 01/12/2025

Local: Secretária de Cultura

Presidente/CPL:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI-MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Cultura por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - Comissão, no uso de suas atribuições legais, toma público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 00/2022 e demais informações, conforme se vê abaixo;

I. DA REGÊNCIA NORMATIVA;

1.1 Os procedimentos do presente Chamamento Público serão regidos por:

1.1.1. Constituição Federal de 05/10/1988;

1.1.2. Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e alterações posteriores;

1.1.3 Lei Municipal nº 002/2022

2. DO OBJETO;

2.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público o Credenciamento para prestação de credenciamento de grupos artístico, esportistas e religiosos ligados a cultura local.

2.2 A descrição dos serviços objeto deste chamamento público encontra-se detalhada no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3. DA RETIRADA DO EDITAL;

ORDEM DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA

Secretaria Municipal de Saúde

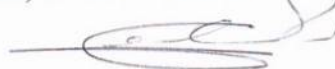
Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando a contratação direta, com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 004/2025, que declara situação de emergência administrativa, **resolve:**

Determinar o início da prestação de serviços pela empresa A FREITASCONSTRU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.672.264/0001-57, para a execução das atividades especificadas no Contrato nº 012/2025, celebrado entre este órgão e a referida empresa contratada, conforme os termos e condições previamente ajustados.

O contratado deverá observar integralmente os termos do contrato e a legislação aplicável, garantindo o pleno cumprimento das obrigações assumidas.

Buriti/MA, 12 de fevereiro de 2025.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Contrato nº 012/2025

Última atualização 20/02/2025

Local: Buriti/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BURITI**Unidade executora:** 4249 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 006/2025 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 20/02/2025 **Data de assinatura:** 12/02/2025 **Vigência:** de 12/02/2025 a 13/05/2025**Id contrato PNCP:** 06117071000155-2-000012/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** [06117071000155-1-000013/2025](#)**Objeto:**

Contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 003/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 728.321,50

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 18.672.264/0001-57 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** A FREITASCONSTRU LTDA

Histórico

Evento ▾

Data/Hora do Evento ▾

Inclusão - Contrato

20/02/2025 - 11:13:47

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.